



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 - Presidente Bernardes - São Paulo

Telefone: (018) 262-1221 - Telefax: (018) 262-1022

e-mail bernardesadmin@viaplus.com.br

CGC(MF) 55.251.185/0001-07

## LEI COMPLEMENTAR N.º 051 de 04/12/03

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Data: 04/12/2003	Proj. Lei Complementar nº 005/2003	Autógrafo nº 005/2003
------------------	------------------------------------	-----------------------

**Pe. Umberto Laércio Bastos de Souza**, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam adotadas as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

**Art. 2º** - As alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, constantes da Tabela nº 1, anexa a Lei Municipal nº 046/02, ficam mantidas, exceto nos casos em que a legislação federal adotada estabeleça alíquota menor.

**Art. 3º** - O item 100 da lista de serviços e tabela de alíquotas e percentuais do anexo I da Lei Complementar nº 046/02, passa a ter a seguinte redação:

100	Profissionais autônomos de níveis elementar, médio, superior citados ou não nos itens anteriores e que se encontram sem alíquota mensal ou valor anual, e/ou empresas mesmo não especificados nesta tabela, sujeito ao ISS: I) Profissional autônomo: a) nível elementar e médio, b) nível superior,  II) empresa		30 170  ---
-----	--	--	----------------------



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES**

Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 - Presidente Bernardes - São Paulo

Telefone: (018) 262-1221 - Telefax: (018) 262-1022

e-mail bernardesadmin@viaplus.com.br

CGC(MF) 55.251.185/0001-07

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 04 de dezembro de 2003.

**Pe. Umberto Laércio Bastos de Souza**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na  
Divisão de Administração e Planejamento  
Data Supra  
Dorival Antonio Távore - Diretor